

Município de São João da Boa Vista, Sexta-feira, 14 de maio de 2021 - Ano 2021 - Edição 1.026

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
LEIS	2
LEIS	4
DECRETOS	7
PORTARIAS	10
PORTARIAS	12
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	12
ATOS DO LEGISLATIVO	13
EDITAIS	13
EDITAIS	14
EDITAIS	14
EDITAIS	15
EDITAIS	18
EDITAIS	20
EDITAIS	23
EDITAIS	26
EDITAIS	30
DECRETOS	31
PORTARIAS	32
PORTARIAS	32
PORTARIAS	33

Autoridade certificadora



Prefeitura de
São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

Jornalista Responsável
Raquel dos Santos
MTb 67.298/SP
Disponível gratuitamente
de forma eletrônica no site
oficial da Prefeitura
www.saojoao.sp.gov.br

LEIS

LEI Nº 4.830, DE 04 DE MAIO DE 2.021

“Institui o Fundo Municipal de Bem-Estar Animal – FUMBEA, no Município de São João da Boa Vista, abre crédito adicional especial e dá outras providências”

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza – Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Capítulo I

Do Fundo Municipal do Bem-Estar Animal

Art. 1º- Fica instituído o Fundo Municipal do Bem-Estar Animal – FUMBEA, com a finalidade de captação, repasse e aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento, implantação, incentivo e investimento em planos, programas, projetos e atividades voltados para a proteção e bem-estar dos animais e saúde pública.

Parágrafo único – As ações de que trata o “caput” deste artigo têm por objetivo criar condições para conscientização e ação conjunta da Sociedade Civil e do Poder Público na implementação de políticas públicas de proteção e bem-estar animal no Município de São João da Boa Vista.

Capítulo II

Dos Recursos do Fundo

Art. 2º - Constituem receitas do Fundo Municipal do Bem-Estar Animal - FUMBEA:

I - dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal destinadas a política públicas voltadas ao bem-estar do animal;

II - créditos adicionais suplementares a ele destinados;

III - os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

IV - doações de pessoas físicas e/ou jurídicas de direito público ou privado e legados;

V - doações de entidades nacionais e internacionais;

VI- valores advindos de acordos, contratos, consórcios e convênios, termos de cooperação e outras modalidades de ajuste;

VII - recursos provenientes de eventual arrecadação das multas impostas por infrações a legislação de proteção aos animais e as normas de criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte, tráfego, abandono, maus-tratos e falta de registro e identificação dos animais;

VIII - recursos provenientes de eventual arrecadação das multas aplicadas pela falta de registro e identificação obrigatória de

animais caninos e felinos;

IX - recursos provenientes de repasse do Município previstos em legislação de proteção aos animais, controle populacional e gerenciamento ambiental;

X - transferências ou repasses financeiros oriundos de convênios celebrados com os governos estadual e federal, destinados a execução de planos e programas de interesse da população no que concerne as ações de promoção do bem-estar animal e controle populacional animal;

XI - receitas oriundas de emendas parlamentares, cujo objeto seja para as finalidades contidas nessa lei;

XII - recursos provenientes de ajuda e cooperação internacional e de acordos intergovernamentais;

XIII - recursos provenientes de repasses de municípios pertencentes a microrregião, desde que os municípios providenciem previamente a dotação orçamentaria a ser repassada, especificando quantidade e valores para atendimentos medico-veterinários, atendimentos diversos e manutenção de animais colocados para adoção ao responsável, conforme previsto nesta lei;

XIV - Os recursos do Fundo Municipal do Bem-Estar Animal – FUMBEA serão especificamente utilizados para a compra de medicamentos, castração, para salvar os animais de rua, doentes, atropelados e todas as demandas relacionadas a proteção e bem-estar do animal, podendo-se fazer convênios com Clínicas ou Instituição Veterinária no atendimento a demanda;

XV – recursos financeiros oriundos de aplicações e operações financeiras com recursos próprios do Fundo;

XVI – bens móveis e imóveis oriundos de doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organizações; e

XVII – outras receitas eventuais.

Parágrafo único – Os recursos provenientes de arrecadação de multas aplicadas , nos incisos VII e VIII, serão regulamentados posteriormente.

Art. 3º - Os recursos do Fundo Municipal do Bem-Estar Animal - FUMBEA serão movimentados em conta corrente específica de instituição financeira, destinando-se exclusivamente ao atendimento do disposto nesta lei.

§ 1º Todo recurso financeiro vinculado existente na conta bancária no final do exercício fiscal será disponibilizado para o exercício seguinte.

§ 2º Mensalmente, deverá ser enviado ao Conselho Municipal do FUMBEA o extrato bancário do Fundo Municipal do Bem-Estar Animal.

Art. 4º – As doações de bens deverão ser feitas à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista segundo as normas legais vigentes e deverão consignar expressamente seu uso exclusivo pelas unidades de serviços voltadas à proteção e bem-estar animal, que ficará registrado no Patrimônio Municipal.

Art. 5º - Eventuais ativos adquiridos com recursos do Fundo deverão integrar o Patrimônio Municipal, com consignação de uso exclusivo pelas unidades de serviços voltadas à proteção e bem-estar animal.

Capítulo III

Da Aplicação dos Recursos

Art. 6º - Os recursos do FUMBEA serão aplicados em projetos e atividades voltadas para:

- I – incentivo de posse responsável de animais, assegurando-lhes condições dignas de vida e o cumprimento do direito ao abrigo, alimentação adequada, água potável, vacinas e espaço físico adequado ao seu deslocamento e desenvolvimento;
- II – desenvolvimento e implantação de programas relativos ao bem-estar e controle animal;
- III – implantação e desenvolvimento de programas de controle populacional que contemplem registro, identificação, recolhimento, manejo e destinação de cães e gatos;
- IV – fiscalização e aplicação das leis existentes que versam sobre a proteção e controle, bem como aquelas relativas a criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte e tráfego de animais domésticos e domesticados no Município;
- V – apoio a programas que visem defender, oferecer, tratamento e destinação aos animais;
- VI – promoção de medidas educativas e de conscientização, abrangendo todos os envolvidos na causa animal;
- VII – informação e divulgação de programas e ações de desenvolvimento, medidas preventivas e profiláticas, normas, princípios e preceitos voltados ao bem-estar animal;
- VIII – capacitação de agentes, funcionários e profissionais de pessoas jurídicas de direito público e privado, para fins de proteção da vida animal.
- IX – conscientização desta lei nas escolas municipais.

LEIS

Capítulo IV

Do Conselho do Fundo Municipal do Bem-Estar Animal

Art. 7º - Fica criado o Conselho Municipal do Bem-Estar Animal, órgão de caráter consultivo, e será formado por representantes e respectivos suplentes indicados pelo Poder Executivo Municipal, Legislativo Municipal e da Sociedade Civil, ficando da seguinte forma:

- I - representante da Diretoria de Saúde – 1 titular e 1 suplente;
- II – representante do Diretoria de Educação – 1 titular e 1 suplente;
- III - representante da Diretoria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – 1 titular e 1 suplente;
- IV – representante da Procuradoria Geral do Município – 1 Titular e 1 suplente;
- V - representante da Câmara Municipal – 1 titular e 1 suplente;
- VI - representante da Ordem dos Advogados do Brasil – 1 titular e 1 suplente;
- VII – representante do Conselho Regional de Medicina Veterinária – 1 titular e 1 suplente;

VIII– dois representantes da Sociedade Civil – 2 titulares e 2 suplentes.

§ 1º Os representantes da sociedade civil serão indicados pelas respectivas Entidades e Associações e nomeados por portaria do Poder Executivo.

§ 2º O mandato dos representantes no Conselho é 2 (dois) anos, podendo haver recondução.

§ 3º Por voto aberto dos membros do conselho será eleita a Presidência do Conselho Municipal de Bem-Estar Animal, cuja função tem caráter social e exercido gratuitamente.

§ 4º A presidência do Conselho terá voto de qualidade nas reuniões.

§ 5º Competirá à Prefeitura Municipal proporcionar ao Conselho Municipal de Bem-Estar Animal os meios necessários ao exercício de sua competência.

§ 6º O Conselho Municipal de Bem-Estar Animal elaborará o seu Regimento Interno, que será aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Capítulo V

Do Gestor do Fundo

Art. 8º - A gestão do Fundo compreenderá a fixação de diretrizes, elaboração de planos de ação, escolha de prioridades para alocação dos recursos, análise e aprovação de projeto, acompanhamento de sua aplicação e controle de resultados.

Art. 9º - O Fundo Municipal do Bem-Estar Animal - FUMBEA, será vinculado administrativamente ao Departamento do Meio Ambiente e terá as seguintes atribuições:

I - manter um diálogo permanente com as Ongs cuidadoras de animais para a fixação das diretrizes, prioridades e programas de alocação de recursos do Fundo, zelando para que se cumpram as ações e objetivos previstos nesta lei;

II - apoiar os projetos e campanhas a serem desenvolvidos no Município, inclusive, os realizados a fundo perdido, mediante autorização da autoridade competente;

III - submeter, periodicamente, a apreciação do Poder Executivo relatórios das atividades desenvolvidas;

IV - administrar e prover o cumprimento das finalidades do Fundo;

V - opinar quanto ao mérito de contribuições de qualquer natureza;

VI - manter atualizadas e disponíveis as informações acerca das receitas e despesas de cada exercício fiscal, esclarecer sobre a forma de aplicação, destinações e projetos aos quais serão atribuídos os valores e prestar contas dos fatos contábeis a Prefeitura Municipal;

VII - subscrever o relatório circunstanciado dos fatos contábeis anuais desenvolvidos pelo Fundo a ser integrado as contas do Poder Executivo;

VIII – prestar contas anualmente sobre as atividades financeiras do Fundo.

Art. 10 - Toda e qualquer entidade que receber recursos transferidos do Fundo, a qualquer título, deverá comprovar a sua

aplicação, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além da responsabilização civil e criminal.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Art. 11:- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um crédito adicional especial, obedecidas as prescrições contidas nos incisos. I a IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), de acordo com as seguintes classificações técnica:

01 – PODER EXECUTIVO

01.09.00 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

01.09.05 – FUNDO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR ANIMAL – FUMBEA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.50.39 - Outros serviços terceiros - Pessoa jurídica	R\$ 500,00
3.3.90.43 – Subvenções Sociais	R\$ 500,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 500,00
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 500,00
3.3.90.36 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	R\$ 500,00
3.3.90.39 - Outros serviços terceiros - Pessoa jurídica	R\$ 1.000,00
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R\$ 500,00
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 500,00
4.4.50.42 - Auxílio	R\$ 500,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 500,00
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 500,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

18.542.0004.2012 – Manutenção do FUMBEA

R\$ 6.000,00

II – remanejar recursos das classificações econômicas entre si até o limite do crédito autorizado por esta lei para adequação das despesas.

Art. 12 O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte

dotação do orçamento vigente:

01 – PODER EXECUTIVO

01.09.00 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

01.09.04 – SETOR DE ABASTECIMENTO E AGRICULTURA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.90.39 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídicaR\$ 6.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

20.605.0004.2004 – Manutenção da Infraestrutura do MunicípioR\$ 6.000,00

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (04.05.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 6.808, DE 10 DE MAIO DE 2.021

"Regulamenta a Lei nº 1.338, de 01 de junho de 2004 que cria o Sistema Municipal de Defesa Civil no Município de São João da Boa Vista"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) é o órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil no Município e contará com o suporte do Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 2º - São atividades da COMDEC:

I – coordenar e executar as ações de defesa civil;

II – manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à defesa civil;

III – elaborar e implementar planos, programas e projetos de defesa civil;

IV – elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

V – capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil;

VI – manter o órgão central do Sistema Nacional de Defesa Civil informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de defesa civil;

VII – propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil;

VIII – executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres;

IX – implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidade e riscos de desastres;

X – implementar ações de medidas não estruturais e medidas estruturais;

XI – promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil através da mídia local;

XII – estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XIII – comunicar os órgãos competentes quando a produção, o manuseio e o transporte de produtos perigosos puserem em perigo a população;

XIV – implantar programas de treinamento para voluntários;

XV – implantar e manter atualizados os cadastros de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XVI – estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);

XVII – promover mobilização social visando a implantação de NUDECs – Núcleos Comunitários de Defesa Civil, nos bairros e distritos.

Art. 3º - A COMDEC terá a seguinte estrutura:

- a) Coordenador
- b) Secretaria
- c) Setor Técnico
- d) Setor Operativo

§ 1º - O coordenador será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar e coordenar as atividades de defesa civil no município.

§ 2º - Para a execução das ações poderá ser composta uma equipe liderada pelo coordenador, podendo-se recorrer ao quadro de servidores municipais.

Art. 4º - Ao coordenador da COMDEC compete:

I – convocar as reuniões da Coordenadoria;

II – dirigir a entidade e representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;

III – propor planos de trabalho;

IV – participar de votações e declarar aprovadas as resoluções;

V – resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;

VI – propor os planos orçamentários, obras e serviços, bem como despesas dentro da finalidade a que se propõe a COMDEC, apresentando ao Conselho Municipal de Defesa Civil para aprovação;

VII – representar a COMDEC no Conselho Municipal de Defesa Civil, prestando os esclarecimentos necessários;

VIII – delegar atribuições aos membros da equipe sempre que achar necessário, observados os termos legais.

Parágrafo único – O coordenador da COMDEC deverá apresentar projetos técnicos para captação de recursos junto à Defesa Civil do Estado, do Governo Federal e do setor privado, seguindo os trâmites da Lei Municipal 1.338/2004, juntamente com os demais artigos deste decreto.

Art. 5º - No exercício de suas atribuições a COMDEC poderá solicitar das pessoas físicas e jurídicas a colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que está sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Defesa Civil será constituído de membros assim qualificados:

1 – representante da Câmara de Vereadores;

2 – coordenador da COMDEC;

3 – representante do Departamento de Segurança e Trânsito;

4 – representante do Departamento de Desenvolvimento Econômico;

5 – representante do Departamento de Assistência Social;

6 – representante do Departamento de Comunicação Social;

7 – representante do Departamento de Engenharia;

8 – representante do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento;

9 – representante do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano;

10 – representante do Departamento de Saúde;

11 – representante do Departamento de Obras e Serviços Públicos;

12 – representante do Lions Clube;

13 – representante dos clubes de serviço e lojas maçônicas;

14 – representante da Polícia Ambiental;

15 – representante do Corpo de Bombeiros;

16 – representante da Polícia Militar;

17 – representante da Polícia Civil;

18 – representante da Polícia Rodoviária Estadual;

19 – representante da SABESP;

20 – representante da ELEKTRO;

21 – representante da RENOVIAS;

22 – representante da FIESP – Federação das Indústrias do Estado de São Paulo;

23 – representantes do Colegiado das Entidades Ambientais.

Parágrafo único – Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da sede do município restringindo-se às despesas de hospedagem, alimentação e transporte, devidamente comprovadas.

Art. 7º - São atribuições do Conselho Municipal de Defesa Civil:

I – discutir os problemas relacionados a defesa civil, apontando as soluções à COMDEC;

II – solicitar as informações que julgar importantes ao coordenador da COMDEC, sempre que achar necessário;

III – dar suporte às ações da COMDEC;

IV – reunir as informações de cada entidade representada do Conselho Municipal de Defesa Civil, e outras que julgar importantes, facilitando a sua comunicação à COMDEC;

V – aprovar o orçamento dos recursos do Fundo Especial de Defesa Civil.

Art. 8º - A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, fará constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de defesa civil.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos 1.518 de 07 de junho de 2004 e 5.685 de 27 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (10.05.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.815, DE 13 DE MAIO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Coordenador Municipal de Defesa Civil – COMDEC e o Conselho Municipal de Defesa Civil, nos termos da Lei nº 1.338, de 01 de junho de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 6.808, de 10 de maio de 2.021.

I. Coordenador Municipal de Defesa Civil:

MARCOS VERÍSSIMO, substituindo o Sr. Ademir Aparecido Ramos, nomeado pela Portaria nº 10.612, de 30 de agosto de 2.017.

II. Conselho Municipal de Defesa Civil

LEANDRO GUIMARÃES CORTEZANO, representante da Câmara Municipal dos Vereadores,

MARCOS VERÍSSIMO, Coordenador da COMDEC,

JOSÉ FERNANDO BRUNO, representante do Departamento de Segurança e Trânsito,

OSIRES COLOSSO FILHO, representante do Departamento de Desenvolvimento Econômico,

MARISA FRANCISCA FERREIRA LOPES, representante do Departamento de Assistência Social,

LUIZ GUSTAVO RODRIGUES GASPARINO, representante do Departamento de Comunicação Social,

JOSÉ EXPEDITO LUCAS SILVA, representante do Departamento de Engenharia,

MÁRIO CELSO JUZ, representante do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

RÓDION MOREIRA, representante do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano,

FÁBIO SILVÉRIO FERRAZ, representante do Departamento de Saúde,

CHARLES ATTIAS JUNIOR, representante do Departamento de Obras e Serviços Públicos,

KÁTIA REGINA VENÂNCIO RIBEIRO GUIMARÃES, representante do Lions Clube Centro,

JOSÉ GONÇALVES BORDÃO ALVES, representante da Loja Maçônica “Presidente Roosevelt 75”,

IVO FABIANO MORAIS, representante da Polícia Militar Ambiental,

DANIEL TAKESHI INOUE, representante do Corpo de Bombeiros,

ANDRÉ DA COSTA VIEIRA CIAMPONE, representante da Polícia Militar,

IVAN LUÍS CONSTÂNCIO, representante da Polícia Civil,

RODRIGO GONÇALVES DE CAMPOS, representante da Polícia Rodoviária Estadual,

JEAN DA SILVA MANOEL, representante da SABESP,

BRUNO FELIPE MARIGO, representante da ELEKTRO,

ALEXANDRE BUENO DA SILVA, representante da RENOVIAS,

WAGNER JOSÉ BERALDO, representante da FIESP – Federação das Indústrias do Estado de São Paulo,

DARIO MALUF GUEDES, ALICE DE ABREU e ROSANA SANTOS OLIVEIRA, representantes do Colegiado das Entidades Ambientalistas.

§ 1º - Compõem o Setor Técnico:

O Departamento de Engenharia; Departamento de Assistência Social e o Departamento de Saúde.

§ 2º - Compõem o Setor Operativo:

O Departamento de Obras e Serviços Públicos e o Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (13.05.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.822, DE 12 DE MAIO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 2º, inciso IV da Lei nº 4.683, de 30 de junho de 2020, que dispõe sobre a reestruturação da Procuradoria-Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Procurador do Município senhor FILIPE DE FREITAS RAMOS PIRES para exercer o assessoramento e posicionamento de defesa da Fazenda Municipal perante os tribunais de contas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (12.05.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021

Objeto: Credenciamento para composição de cadastro de Fundações de Apoio com interesse em realizar contratação cujo objeto será a realização, suporte e gerenciamento logístico, comercial e administrativo visando a operação, o amparo ao desenvolvimento, implantação, organização e funcionamento de cursos de Pós-Graduação e Extensão, tanto nas modalidades Presencial, Híbrida e à Distância.

Data da apresentação da documentação: A partir de 31/05/2021.

Local: Setor de Licitações e Contratos, sito ao Largo Eng. Paulo de Almeida Sandeville, nº 15 – Jd. Santo André – SJBVista SP, no período das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou através do e-mail: licitacao@fae.br

O Edital estará disponível no site www.fae.br

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 018-2018 TA 04-2021

Contratada: Ronaldo Lopes da Silva ME

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção de 2 piscinas.

Aditamento: Prazo e valor

Prazo: 10/05/2021 a 09/05/2022

Valor total: R\$ 29.351,76

Assinatura: 10/05/2021

Contrato nº 006/2021

Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO AGROCREDI LTDA-SICOOB AGROCREDI

Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de conjunto de serviços de cobrança bancária registrada para boletos de mensalidades do UNIFAE, através do sistema on-line.

Prazo: 10/05/2021 a 09/05/2022

Valor total estimado: R\$ 33.600,00

Assinatura: 06/05/2021

São João da Boa Vista, 14 de maio de 2021

Alex Candido de Oliveira - Chefe do Setor de Licitações e Contratos em Substituição

ATOS DO LEGISLATIVO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº 023/2021

Reconheço a dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação da empresa M.P. COSTA PLACAS, CNPJ. 09.453.406/0001-02, com a estimativa de aquisição de 62 placas em aço inox 18x12 cm e 5 placas em aço inox 30x20 cm para sessões solenes, no valor total de R\$ 7.995,00 (Sete mil, novecentos e noventa e cinco reais).

RUI NOVA ONDA

Presidente da Câmara Municipal

**Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um
(12.05.2021)**

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 03/2017 PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 03/2017, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, n.º 487 – Jd. Santo André, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga temporária de Professor de Ensino INFANTIL. O prazo para o comparecimento é de 17/05/2021 a 19/05/2021.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

37º / ANA CAROLINA ESTEVAM GEREMIAS / RG: 44.349.381-9

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de maio dois mil e vinte e um (12/05/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

ELOISA HELENA RODRIGUES MATIELO RIBEIRO
Diretora do Depto. de Educação

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

HOMOLOGAÇÃO

Fica **HOMOLOGADO**, nessa data, para que se produza os efeitos legais, o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

São João da Boa Vista, 13 de maio de 2021.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

EDITAIS

EDITAL N.º 01/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EDITAL DE RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista torna público o **Resultado Final** do presente Processo Seletivo Simplificado, para os empregos temporários de Professor de Ensino Fundamental II – Libras e Professor de Ensino Fundamental II – Braile.

1. Este Edital apresenta a lista de Resultado Final dos candidatos aprovados, constando suas informações na seguinte ordem: Número de Inscrição, Dados dos Candidatos em Ordem de Classificação, Pontuação dos Requisitos Mínimos, Nota da Avaliação de Títulos, Cursos de Aperfeiçoamento e Experiência Profissional, Nota Total e Classificação Final.
2. Não houve recursos interpostos após a divulgação da Classificação Provisória
3. Não há candidato com deficiência inscrito neste Processo Seletivo Simplificado.
4. Para fins de compreensão, considerar as seguintes siglas:

RM=Requisitos Mínimos / **TIT**=Pontuação na Avaliação de Títulos (pós-graduação, mestrado e doutorado), **CA**=Pontuação na Avaliação de Cursos de Aperfeiçoamento/**EP**=Pontuação na Avaliação de Experiência Profissional / **NOTA**=Pontuação Total do candidato/ **CL**=Classificação Final.

5. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 fica devidamente homologado na presente data.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - BRAILE

Inscr.	Nome	RG	RM	TIT	CA	EP	NOTA	CL
001	Daliete da Silva Quirino	422066102	1,00	0,0	0,0	0,0	1,0	1º

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - LIBRAS

Inscr.	Nome	RG	RM	TIT	CA	EP	NOTA	CL
002	Milca Leandrin Gabriel Miguel	15213991	1,00	0,0	1,5	0,1	2,1	1º

São João da Boa Vista, 13 de maio de 2021.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

EDITAIS

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS N.º

004/2021. O Departamento de Segurança e Trânsito da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, dando cumprimento ao que estabelecem os Artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 4.164 de 08 de agosto de 2017, e alterações realizadas pela Lei nº 4.633 de 10 de março de 2020, pelo presente Edital **NOTIFICA** os proprietários ou possuidores dos veículos abaixo relacionados, considerados em estado de abandono, a proceder com a remoção destes no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste, sob pena de multa e remoção pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

PROCESSO	NOME DO PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ	VEÍCULO	PLACA	COR	ENDEREÇO DO VEÍCULO ABANDONADO	DATA DE CONSTATAÇÃO DO ABANDONO
9305/20	RUBENS MARCELINO RODRIGUES	350.832.038-39	GM/CORSA WIND – ANO 2000/MODELO 2001	AJJ 5891	BRANCA	RUA CARLOS COELHO FILHO (ESQUINA COM A RUA JULIO MICHELAZZO) – SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP	06/05/2021

5620/21	JOÃO FERNANDO PERUSSI	068.562.758-62	IMP FIAT/TIPO 1.6 I.E. – ANO 1995/MODELO 1995	CAC 1913	VERDE	RUA MANOEL ESTEVES CABRERA, 50 – VILA VALENTIM – SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP	23/04/2021
5953/21	LUIS ANTONIO TONON	266.996.078-20	VW/FUSCA 1500 – ANO 1971/MODELO 1971	CXE 2249	AZUL	RUA CRISTIANO OSÓRIO, AO LADO 201 – SÃO LÁZARO – SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP	03/05/2021
5956/21	MARIA ANGELICA ADÃO	966.206.928-34	GM/MONZA – ANO 1984/MODELO 1984	CGZ 5938	VERDE	RUA CRISTIANO OSÓRIO, 322 – SÃO LÁZARO – SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP	03/05/2021
5957/21	NARCISO FERREIRA DO NASCIMENTO	262.895.778-75	RENAULT/CLIO RN – ANO 1997/MODELO 1998	CPU 7662	VERDE	RUA FLORIANO PEIXOTO, 360 – CENTRO – SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP	25/03/2021
5961/21	PAULO AUGUSTO DE SOUZA	102.076.168-76	VW/BRASILIA – ANO 1975/MODELO 1975	CCI 5187	AMARELA	RUA MATHEUS DELALIBERA, 357 – JD. YOLANDA – SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP	03/05/2021

5962/21	RUBENS TEOFILO BERTHOLUCCI	016.360.938-17	VW/KOMBI – ANO 1981/MODELO 1982	CXE 2791	BRANCA	RUA SANTA LUZIA, 29 – PRATINHA – SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP	03/05/2021
5963/21	RENATO MOUCESSIAN	723.381.218-72	VW/KOMBI – ANO 1995/MODELO 1996	GTP 7388	BEGE	RUA SILVIANO BARBOSA, 36 – PERPÉTUO SOCORRO – SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP	03/05/2021
5970/21	RIOLANDO DE FARIA GIÃO JUNIOR	271.941.228-71	FIAT/PALIO EX – ANO 1999/MODELO 2000	DBI 7448	CINZA	RUA AGOSTINHO PIRES DE AGUIAR, 617 – SÃO LÁZARO – SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP	05/05/2021
5971/21	SILVIO ANTÔNIO DE SOUZA	059.204.208-12	VW/PASSAT GTS POINTIER – ANO 1986/MODELO 1986	CJZ 8155	PRETA	RUA SANTO ANTONIO, 929 – SÃO BENEDITO – SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP	05/05/2021
6017/21	FLAVIO DONIZETTE RIBEIRO	335.587.698-48	GM/KADETT SL EFI – ANO 1993/MODELO 1993	BJB 5380	PRETA	RUA DOLORATA COLOZZO CIRTO, 83 – JD. DO TREVO – SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP	05/05/2021

São João da Boa Vista, 14 de maio de 2021

JOSÉ FERNANDO BRUNO

DIRETOR DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

EDITAIS

Departamento Municipal de Saúde VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLIQUE-SE

Proc. 5857/21 – Maurício Campos

Rua Praça Coronel Joaquim José, S/N – Centro – SJBV/SP

Em 02/05/2021, elaborado AIIM nº0564 – Lei 4714/20 – COVID 19

Publique-se

Proc. 5856/21 – Maurício Geraldo Vallim ME

Rua David de Carvalho, nº705 – Vila Valentim – SJBV/SP

Em 02/05/2021, elaborado AIIM nº0565 – Lei 4714/20 – COVID 19

Publique-se

Proc. 5858/21 – Dom Caneco Restaurante LTDA ME.

Rua Benedito Araújo, nº95 – Centro – SJBV/SP

Em 01/05/2021, elaborado AIIM nº0541 – Lei 4714/20 – COVID 19

Publique-se

Proc. 5897/21 – Silvana da Silva e Silva.

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº2472 – Vila Tenente Vasconcelos – SJBV/SP

Em 03/05/2021, elaborado AI nº13709/AL

Publique-se

Proc. 5896/21 – Marcos Ferreira da Silva Junior ME.

Rua Quatorze de Julho, nº1002 – Vila Oriental – SJBV/SP

Em 30/04/2021, elaborado AI nº13708/AL

Publique-se

Proc. 6059/21 – Isabel Cristina da Silva Cipriano.

Avenida Mauá, nº335 – Nossa Senhora de Fátima – SJBV/SP

Em 06/05/2021, elaborado AI n°13851/AL

Publique-se

Proc. 4615/21– Márcia Maria Souza Canavezi ME.

Rua Santo Mazzi, n°410 – Jardim São Paulo – SJBV/SP

Em 05/05/2021, elaborado NPRM n°3585/AF

Publique-se

Proc. 4651/21– Cem Por Cento Conveniência LTDA ME.

Rua Conselheiro Antônio Prado, n°04, Sala 01 – Centro – SJBV/SP

Em 29/03/2021, recusado o recebimento do AI n°13730/AL por AR.

Publique-se

Proc. 3274/21– Traz Mais Uma Comércio de Bebidas e Buteco LTDA ME.

Rua Carolina Malheiros, n°370 – Vila Conrado – SJBV/SP

Em 10/05/2021, elaborado NPRM n°3587/AF

Publique-se

Proc. 4344/21– Valdeni Belizário MEI.

Rua Rosalina Bernardes de Souza, n°06 – Vila Operária – SJBV/SP

Em 10/05/2021, elaborado NPRM n°3586/AF

Publique-se

Proc. 3020/21– Bar e Mercearia Santo Antônio Chinaia LTDA ME.

Rua Coronel José Procópio, n°1649 – Santo Antônio – SJBV/SP

Em 12/05/2021, elaborado NPRM n°3588/AF

Publique-se

Proc. 6212/21– Leonilce Cristina Simões da Silva ME.

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, n°1391 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP

Em 05/05/2021, elaborado AI n°13853/AL

Publique-se

Proc. 6212/21– Leonilce Cristina Simões da Silva ME.

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº1391 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP

Em 05/05/2021, elaborado T.A.I.I. nº5928/AH

Publique-se

Proc. 6212/21– Leonilce Cristina Simões da Silva ME.

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº1391 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP

Em 05/05/2021, elaborado A.I.P.A.I.I. nº4765/AD

Publique-se

Proc. 6211/21– Superdrogaria LTDA EPP.

Rua Ademar de Barros, nº104 – Centro – SJBV/SP

Em 05/05/2021, elaborado AI nº13852/AL

Publique-se

Proc. 6211/21– Superdrogaria LTDA EPP.

Rua Ademar de Barros, nº104 – Centro – SJBV/SP

Em 05/05/2021, elaborado A.I.P.A.I.I.nº4763/AD

Publique-se

Proc. 6211/21– Superdrogaria LTDA EPP.

Rua Ademar de Barros, nº104 – Centro – SJBV/SP

Em 05/05/2021, elaborado T.A.I.I. nº5927/AH

Publique-se

Proc. 4546/21– Bar e Mercearia Santo Antônio Chinaia LTDA ME.

Rua Coronel José Procópio, nº1649 – Santo Antônio– SJBV/SP

Em 10/05/2021, elaborado A.I.P.A. nº4762/AD

Publique-se

EDITAIS

Proc. 3020/21– Bar e Mercearia Santo Antônio Chinaia LTDA ME.

Rua Coronel José Procópio, nº1649 – Santo Antônio– SJBV/SP

Em 12/05/2021, elaborado N.P.R.M. nº3588/AF

Publique-se

Proc. 3749/21– Luís Antônio Liberali Junior.

Rua Manoel Molina Martins, nº59 – Vila Brasil– SJBV/SP

Em 12/05/2021, elaborado N.P.R.M. nº3589/AF

Publique-se

Proc. 360/16 – Bruno & Zan Drogaria LTDA EPP.

Rua Saldanha Marinho, nº356 – Centro – SJBV/SP

Em 11/05/2021, elaborado Termo de Inutilização nº5929/AH

Publique-se

Proc. 398/99 – Superdrogaria LTDA EPP.

Rua Ademar de Barros, nº104 – Centro – SJBV/SP

Em 11/05/2021, elaborado Termo de Inutilização nº5930/AH

Publique-se

Proc. 198/15 – Leonilce Cristina Simões da Silva ME

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº1391 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP

Em 11/05/2021, elaborado Termo de Inutilização nº5931/AH

Publique-se

Proc. 331/00 – Jair Amaral & Filho Ltda

Rua Tiradentes, nº 112 – Rosário- SJBV/SP

Em 29/04/2021, elaborado Termo de Inutilização de medicamentos nº 5.921/ AH

Publique-se

Proc. 4396/21 – Izabel Cristina Batista

Rodovia Romeu Lucas, nº 4349, Sítio Cachoeira- Zona Rural- SJBV/SP

Em 03/05/2021, elaborado NPRM nº 3584/ AF.

Publique-se

Proc. 5259/21 – Mayara Menezes da Silva

Rua Quatorze de Julho - SJBV/SP

Em 08/04/2021, elaborado AIIM nº 0307- Lei 4.714/20- COVID19

Publique-se

Proc. 5260/21 – Fabiana Ferreira Rodrigues

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2758 - SJBV/SP

Em 09/04/2021, elaborado AIIM nº 0263- Lei 4.714/20- COVID19

Publique-se

Proc. 3803/21 – Charlinston Reis Martins

Estrada São João da Boa Vista X Santo Antônio do Pinhal KM 223- SJBV/SP

Em 09/04/2021, elaborado AIIM nº 0263- Lei 4.714/20- COVID19

Publique-se

Proc. 4487/21 – Marcos Roberto de Lima

Rua Monsenhor João Ramalho, nº 205- SJBV/SP

Em 12/03/2021, elaborado AIIM nº 0921- Lei 4.714/20- COVID19

Publique-se

Proc. 009/15 – Drogal Farmacêutica Ltda.

Avenida Brasília, nº 1885, Loja 05- Vila Zanetti- SJBV/SP

Em 10/05/2021, elaborado termo de inutilização de medicamentos nº 5925/AH

Publique-se

Proc. 032/15 – Município de SJBV- UIS Dr. Delvo de Oliveira Westin.

Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 660- Jardim Santo André- SJBV/SP

Em 03/05/2021, elaborado termo de inutilização de medicamentos nº 5923/AH

Publique-se

Proc. 659/14 – Município de SJBV- Ambulatório SAE.

Rua Dr. Jarbas A. Carvalho, nº 115- Jardim Magalhães- SJBV/SP

Em 03/05/2021, elaborado termo de inutilização de medicamentos nº 5922/AH

Publique-se

Proc. 11612/20 – Rede de Distribuição Zeferino Ltda.

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 1572- Riviera de São João- SJBV/SP

Em 10/05/2021, elaborado termo de inutilização de medicamentos nº 5924/AH

Publique-se

Proc. 108/17 – Daniela Pelegrini de Alencar Silingowschi

Av. Prof.^a Isette Corrêa Fontão, nº 1640- Jardim das Flores- SJBV/SP

Em 10/05/2021, elaborado termo de inutilização de medicamentos nº 5926/AH

Publique-se

ARQUIVE-SE

Proc. 3761/21 – Luciana Santamarina da Silva MEI.

Rua Isabel Garcia Valim, nº 602– Jardim Lucas Teixeira – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 668/14 – Município SJBV – Unidade Dr. Paulo Roberto Sorci.

Praça São Bom Jesus, S/N– Pedregulho – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 5988/21 – Janaina Martins MEI.

Rua Henrique Martarello, nº431 – Vila Brasil – SJBV/SP

Arquivado por erro de lavratura.

Publique-se

Proc. 077/16 – Danilo Nogara Odontologia Eireli.

Rua 14 de Julho, nº405, Sala 01 - Vila Conrado – SJBV/SP

Publique-se

EDITAIS

Proc. 3318/21 – Jarlane Pereira Silva MEI.

Rua Orlando Andrade Rezende, nº211 – Jardim Maestro Mourão – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 3349/21 – Flávia Aparecida Assi da Silva MEI.

Rua Orlando Matielo, nº247 – Jardim Del Plata II – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 3689/21 – São João Aço Comércio de Ferro LTDA ME.

Rua Engenheiro Amado dos Santos, nº 486– Vila Clayton – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 688/14 – Cleusa de Lima Adão.

Rua General Osório, nº 695 – São Lázaro – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 304/15 – Fabiana Cristina Chiosane.

Rua David de Carvalho, nº 617 – Vila Valentin – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 116/13 – Fernanda Carraro Fernandes.

Rua Orlando Andrade Rezende, nº 184 – Jardim Maestro Mourão – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 4315/21 – Giovanni Rufino de Melo.

Avenida Doutor Durval Nicolau – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 5259/21 – Mayara Menezes da Silva

Rua Quatorze de Julho - SJBV/SP

Publique-se

Proc. 5260/21 – Fabiana Ferreira Rodrigues

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2758 - SJBV/SP

Publique-se

Proc. 3803/21 – Charlinston Reis Martins

Estrada São João da Boa Vista X Santo Antônio do Pinhal KM 223- SJBV/SP

Publique-se

Proc. 3805/21 – Ronaldo Rodrigo Dainezi

Rua Santo Mazzi- SJBV/SP

Publique-se

Proc. 4487/21 – Marcos Roberto de Lima

Rua Monsenhor João Ramalho, nº 205- SJBV/SP

Publique-se

CANCELAMENTO / ARQUIVAMENTO DE LICENÇA

Proc. 13117/19 – Daniela Ferreira

Rua Joaquim Nunes Filho, nº 476– Jardim Nova São João – SJBV/SP

Em 05/05/2021 processo arquivado devido ao cancelamento da licença.

Publique-se

Proc. 016/15 – Alexandre Aparecido dos Reis

Rua Carolina Malheiros, nº 294– Vila Conrado – SJBV/SP

Em 05/05/2021 processo arquivado devido ao cancelamento da licença.

Publique-se

Proc. 317/14 – João Batista da Silva Junior.

Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 592 – Sala 01 - Centro – SJBV/SP

Em 05/05/2021 processo arquivado devido ao cancelamento da licença.

Publique-se

Proc. 12295/18 – Gabriela Giacon.

Rua Pereira Machado, nº 297 - Perpétuo Socorro – SJBV/SP

Em 12/05/2021 processo arquivado devido ao cancelamento da licença.

Publique-se

CANCELAMENTO DE LICENÇA PELA PORTARIA CVS-1/2020

Proc. 688/14 – Cleusa de Lima Adão.

Rua General Osório, nº 695 – São Lázaro – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 304/15 – Fabiana Cristina Chiosane.

Rua David de Carvalho, nº 617 – Vila Valentin – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 116/13 – Fernanda Carraro Fernandes.

Rua Orlando Andrade Rezende, nº 184 – Jardim Maestro Mourão – SJBV/SP

Publique-se

CANCELAMENTO DA LICENÇA DO EQUIPAMENTO

Proc. 150/08 – Adriano Gonçalves de Souza.

Rua Wandenkolk, nº 26 – Sala 07– Centro – SJBV/SP

Equipamento: Raio X Odontológico Intra-Oral, X, Dabi Atlante Spectro II, KVPN 50 MAN 10

Publique-se

EDITAIS

DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Proc. 1795/20 – Salgadinhos Tia Cleusa LTDA.

Rua Eduardo Lopes Castilho, nº121 – Vila Brasil – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 112/16 – Nagib Pereira de Andrade ME.

Rua Sebastião Ribeiro Paiva, nº 142 – Jardim Dona Tereza – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 150/08 – Adriano Gonçalves de Souza.

Rua Wandenkolk, nº 26 – Sala 07– Centro – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 202/00 – Geraldo José de Souza Dias.

Rua Getúlio Vargas, nº 507 – Pav. 3 - Sala 09– Centro – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 211/08 – Unimed Leste Paulista Cooperativa de Trabalho Médico.

Rua São Geraldo Magela, nº 82 – Perpétuo Socorro – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 273/99 – Óptica Especializada LTDA.

Praça Governador Armando Sales, nº 57 – Centro – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 167/15 – Aline Domingos Correa.

Avenida Doutor Durval Nicolau, nº 996 – Sala 01 – Jardim Santarém – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 7639/19 – Rodriane de Oliveira Luciano Silva.

Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 349 – Sala 01 – Centro – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 345/16 – Vitale Terapias Manuais e Pilates LTDA ME.

Avenida Dr. Oscar Pirajá, nº 556 – Jardim Santo André – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 603/01 – Pelaquim Comércio de Secos e Molhados LTDA ME.

Rua Carlos Gomes, nº 305 – Centro – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 745/12 – Caleffi & Silva Medicina Especializada LTDA.

Rua 14 de Julho, nº 355, Sala 04 – Vila Conrado – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 825/99 – Jairo Ferraz Junior.

Rua Doutor Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 385 – Centro – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 183/04 – João Batista Carvalho de Noronha.

Avenida Tereziano Valim, nº 15, Sala 05 e 06 – Centro – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 196/12 – Renovias Concessionárias S/A

Rodovia Dom Tomás Vaquero – SP 344 KM 219 – SJBV/AGUAÍ - SP

Publique-se

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Proc. 3671/21 – Padaria Confeitaria e Merceria Malaquias LTDA.

Avenida Dr. Ocar Pirajá Martins, nº 513 – Jardim Santo André – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 5950/21 – Life Fit Saúde & Performance LTDA.

Rua Capitão José Alexandre, nº 72 – Centro – SJBV/SP

Publique-se

INDEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Proc. 3761/21 – Luciana Santamarina da Silva MEI.

Rua Isabel Garcia Valim, nº 602– Jardim Lucas Teixeira – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 3689/21 – São João Aço Comércio de Ferro LTDA ME.

Rua Engenheiro Amado dos Santos, nº 486– Vila Clayton – SJBV/SP

Publique-se

INDEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 4823/21 – Academia de Musculação e Ginastica Inove LTDA ME.

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2891- Jardim São Nicolau- SJBV/SP

Em 06/05/2021, indeferido recurso ref. AI nº 13742/AL.

Publique-se

Proc. 5506/21 – João Batista da Costa.

Estrada vicinal SJBV a Santo Antônio do Jardim, S/N – Zona Rural - SJBV/SP

Em 10/05/2021, indeferido recurso ref. AI nº 13707/AL.

Publique-se

Proc. 4710/21 – Márcio Fernandes Rodrigues.

Rua Antônio Daniel Dezena, nº 280- Jardim Amoreiras- SJBV/SP

Em 06/05/2021, indeferido recurso ref. AIPM nº 4756/AD.

Publique-se

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 6059/21 – Isabel Cristina da Silva Cipriano MEI.

Avenida Mauá, nº 335 – Vila Nossa Senhora de Fátima - SJBV/SP

Em 11/05/2021, deferido recurso ref. AI nº 13851/AL.

Publique-se

Proc. 5775/21 – J.R.Alves São João da Boa Vista ME.

Rua Dona Gabriela, nº 41 – Jardim Satélite - SJBV/SP

Em 13/05/2021, deferido recurso ref. AI nº 13745/AL.

Publique-se

Proc. 5773/21 – Ana Maria Ramos de Souza & Cia Ltda. ME.

Rua Allan Kardec, nº 246- Jardim Progresso- SJBV/SP

Em 10/05/2021, deferido recurso ref. AI nº 13.747/AL.

Publique-se

ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO / LEGAL

Proc. 196/12 – Renovias Concessionárias S/A

Rodovia Dom Tomás Vaquero – SP 344 KM 219 – SJBV/AGUAÍ - SP

Francisco Vasco Ruiz (técnico).

Gleicy Cristina Ribeiro da Silva (técnico).

Léo Henrique de Paula Bueno (legal).

Publique-se

BAIXA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO / LEGAL

Proc. 196/12 – Renovias Concessionárias S/A

Rodovia Dom Tomás Vaquero – SP 344 KM 219 – SJBV/AGUAÍ - SP

Thalita Benetello (técnico)

Rogério César Bahú (legal)

Publique-se

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Proc. 112/16 – Nagib Pereira de Andrade ME.

Rua Sebastião Ribeiro Paiva, nº 142 – Jardim Dona Tereza – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 133/10 – Adão Carlos Bertoncin.

Avenida Presidente João Belchior Marques Goulart, nº 214 – Parque das Nações – SJBV/SP

Publique-se

São João da Boa Vista, 15 de maio de 2021

Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E ENFERMAGEM, com entrega imediata.

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/05/2021

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento de Saúde – Avenida Oscar Pirajá Martins, nº 1.520 – Vila Santa Edwirges - São João da Boa Vista/SP.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/21

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA (LANCHES).

OC Nº 863900801002021OC00032

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 27/05/2021 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/21

Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2, com entrega parcelada.

OC Nº 863900801002021OC00033

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 21/05/2021 às 09h00min.

DECRETOS

DECRETO Nº 6.795, DE 03 DE MAIO DE 2.021

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

922.01.15.05.339032.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde..... R\$ 65.000,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

808.01.15.02.319011.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde..... R\$ 65.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (03/05/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO
Diretor do Departamento de Finanças

PORTARIAS**PORTARIA Nº 13.820, DE 12 DE MAIO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a INF. TÉCNICA CMDCA 002/2021, elaborada pela Secretária Executiva dos Conselhos;

Considerando o Ofício nº 176/2021, elaborado pelo Diretor em Substituição do Departamento de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o membro abaixo relacionado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de que trata a Portaria nº 13.295, de 11 de dezembro de 2.020:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**GABINETE DA PREFEITA**

Tarcísio Munhoz Guarnieri, Membro Titular, pela Sra. **REGIANE CRISTINA BUZELLI MOREIRA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (12.05.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

PORTARIAS**PORTARIA Nº 13.821, DE 12 DE MAIO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a INF. TÉCNICA CMI nº 005/2021, elaborada pela Secretária Executiva dos Conselhos;

Considerando o Ofício nº 177/2021, elaborado pelo Diretor em Substituição do Departamento de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir os seguintes membros no Conselho Municipal do Idoso - CMI, nomeados através da Portaria nº 11.653, de 05 de dezembro de 2018 e Portaria nº 13.777 de 30 de abril de 2021:

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL**REPRESENTANTES DE ENTIDADES ASSISTENCIAIS OU ASSOCIAÇÕES QUE SE DEDIQUEM AOS TRABALHOS COM IDOSOS**

Maria da Glória Aparecida Almeida Pirinoto, Membro Titular, pela Sra. **NATHALIA CRISTINA MARTINS**.

Nathalia Cristina Martins, Membro Suplente, pelo Sr. **ÂNGELO REGINALDO DE LIMA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (12.05.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.823, DE 13 DE MAIO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **FABIANA DE MELO CARVALHO**, Psicóloga, portadora do RG nº 43.527.415-6, para no período de 17/05/2021 a 26/05/2021, substituir a servidora Sra. MARIA NATALIA DE PAULA CORNETA, na função gratificada de Chefe de Setor, por motivo de Férias Regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4.654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 17/05/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (13.05.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal